



Aplic

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFÍCIO Nº 439/2025

Gabinete da Presidência

Aracruz, 25 de agosto de 2025.

Ao Senhor
EMANUEL DELGADO DA SILVA (KAPITÃO)
Vereador da Câmara Municipal de Aracruz
Rua Professor Lobo, 550, Bairro Centro
29190-062 Aracruz/ES

Assunto: Projeto de Lei nº 033/2025 com matéria semelhante à Lei Municipal nº 3.664/2013.

Senhor vereador,

Cumprimentando-o respeitosamente, informo que, após análises da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, foi observado que o Projeto de Lei nº 033/2025 - "Dispõe sobre a proibição da nomeação ou contratação de pessoas condenadas por crimes sexuais e de violência contra crianças e adolescentes, no âmbito da Administração Pública municipal de Aracruz" de sua autoria, contém matéria já regulada pela Lei Municipal nº 3.664/2013 (conforme anexo), de autoria do Poder Legislativo (vereador Fabio Netto da Silva).

Dessa forma, conforme arts. 135 e 137 ambos do Regimento Interno, o Projeto de Lei proposto por Vossa Senhoria poderá considerado inadmitido pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, sendo posteriormente arquivado com fulcro no artigo 135, § 3º, do mesmo diploma legal.

Assim, solicito à Vossa Senhoria, por gentileza, que se manifeste sobre o prosseguimento ou o arquivamento do projeto.

Atenciosamente,


JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Reulado
23/08/25
Tome

Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz - ES - CEP 29.190-062 - Tel.: (27) 3256-9491 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003900300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.